



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei Nº 3.304, de 10 de novembro de 1967.

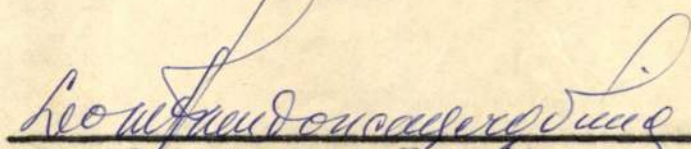
Autoriza o Prefeito Municipal de Marabá a conceder por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal, no Povoado do Amapá.

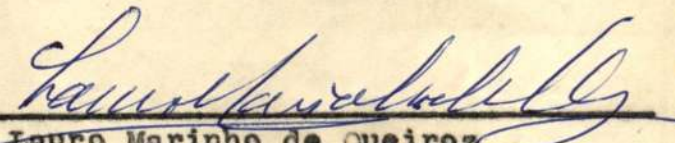
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatui, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 12- Fica concedido por aforamento á DIONIZIO FERREIRA LIMA, um terreno situado no Povoado do Amapá, limitando-se ao Nascente com o terreno do Sr. Pedro Evangelista Dantas, ao Poente com Raimundo Bandeira Barros, frente para a rua do Colegio, fundos com quem de direito, medindo 13 metros de frente por 24 ditos de fundos.

Art. 22- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ 10 DE NOVEMBRO DE 1967


Leonel de Mendonça Vergolino
Prefeito Municipal de Marabá


Lauro Marinho de Queiroz
Secretário de Urbanismo e Terras.